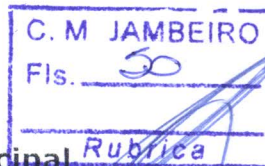


**LEI Nº1532, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para proceder "Cessão de Uso de Bem" que discrimina e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de **JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a firmar contrato de "Cessão de Uso" pelo prazo de 05 (cinco) anos junto ao Banco do Brasil S/A, para utilização do imóvel localizado à Rua João Franco de Camargo, nº90, destinado ao funcionamento da Entidade.

Parágrafo Único – O Banco do Brasil S/A utilizará o bem público municipal pelo prazo estabelecido desde que permaneça em funcionamento no Município, do contrário constitui rescisão da presente autorização.

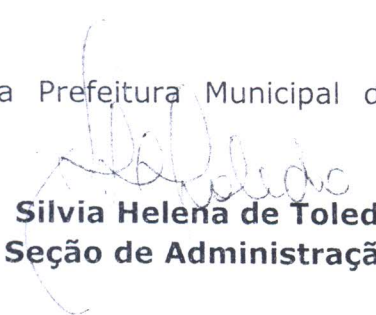
Artigo 2º - A presente Cessão de Uso será onerosa, devendo a entidade pagar valor de aluguel estipulado em avaliação imobiliária; devendo ainda se responsabilizar pela manutenção e adaptações necessárias à utilização do imóvel.

Artigo 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 23 de Novembro de 2011


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 23 de Novembro de 2011.


Silvia Helena de Toledo
Chefe da Seção de Administração